

DECRETO N. 20.763, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Altera a composição de representante do Comitê Multidisciplinar e Interinstitucional no âmbito do Poder Executivo Estadual, disposta no artigo 2º, do Decreto nº 17.165, de 9 de outubro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º, do Decreto nº 17.165, de 9 de outubro de 2012, que "Constitui o Comitê Multidisciplinar e Interinstitucional no âmbito do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.", passa a vigorar com a composição assim alterada:

"Art. 2º.....

I - Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS:

.....

e) ANDERSON DIAS em substituição ao ALESSANDRO MARTINS SANTOS;

....."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 20.764, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Exclui da tabela constante no artigo 1º, do Decreto nº 20.617, de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre o encerramento das atividades educacionais, de acordo com o Programa de Parceria Educacional Estado-Município, instituído pelo Decreto n. 20.070, de 24 de agosto de 2015.", a Escola da Rede Pública Estadual de Ensino que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica excluída a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Eugênio Lazarin, localizada no município de Castanheiras, da tabela constante no artigo 1º, do Decreto nº 20.617, de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre o encerramento das atividades educacionais, de acordo com o Programa de Parceria Educacional Estado-Município, instituído pelo Decreto n. 20.070, de 24 de agosto de 2015."

Parágrafo único. A Escola Estadual supramencionada permanecerá desenvolvendo suas atividades educacionais sob a gestão dos atuais dirigentes designados pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO Nº 20.765, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos efetivos da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV, da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, regido pelo Edital nº 018/GDRH/SEARH, de 19 de julho de 2014, homologado pelo Edital nº 128/GDRH/SEARH, de 3 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2490, de 3 de julho de 2014, de acordo com o quantitativo de vagas previstas na Lei Complementar nº 711, de 24 de abril de 2013, e considerando os autos do Processo Administrativo nº 01-1308.00039-0000/2016,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os candidatos aprovados no Concurso Público da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, constantes do Anexo Único deste Decreto, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, para ocuparem cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. No ato da posse cada candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e 2 (duas) fotocópias (autenticadas em Cartório);

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 2 (duas) fotocópias;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, sendo *ticket* de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e uma fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);

X - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;

XI - declaração do candidato se ocupa ou não cargo público, com firma reconhecida e, caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo Órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções, 2 (duas) vias originais;

XII - Comprovante de escolaridade, de acordo com o Requisito para Ingresso, constante do Anexo I - Requisito do Edital nº 018/GDRH/SEAD, de 19 de março de 2014, reconhecido por Órgão Oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto, original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em Cartório;

XIII - prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, original;

XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato, no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, original;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, original;

XXI - declaração do candidato informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciada ou parte, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes); e

XXII - declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais.

Art. 3º. A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo 2º, deste Decreto, e dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 2º, deste Decreto, ou se os candidatos tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO ÚNICO

CARGO: M01 - APOIO ADMINº/AGENTE ADMINISTRATIVO

VAGA: PORTO VELHO

Class.	Inscrição	Candidato	Nota Final
21º	430.301-6	Roberto Azevedo Andrade Júnior	81,00
22º	400.235-0	Erica Gonçalves da Silva	81,00
23º	430.139-0	Liliane Silva Chen	80,00
24º	434.079-5	Ane Maria Lima Monteiro	80,00
25º	430.348-2	Luciana Pereira de Souza	80,00

CARGO: M01 - APOIO ADMINº/AGENTE ADMINISTRATIVO - PCD

VAGA: PORTO VELHO

Class.	Inscrição	Candidato	Nota Final
3º	400.160-5	Marcus Santiago de Oliveira [DEFIC.]	61,00

CARGO: S03 - TÊC. EM LICIT. REG. E PESQ. DE PREÇOS/CONTABILIDADE

VAGA: PORTO VELHO

Class.	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	435.958-5	Everson Luciano Germiniano da Silva	80,00

DECRETO N. 20.766, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Constitui e nomeia membros do Grupo Especial de Trabalho Multidisciplinar, para dar suporte à Mesa de Negociação Permanente - MENP, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, conforme dispõem os artigos 107 e 109, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, e

Considerando a complexidade das matérias submetidas à apreciação da Mesa de Negociação Permanente - MENP;

Considerando a necessidade de resguardar o interesse público e os princípios constitucionais da legalidade e eficiência da Administração Pública; e

Considerando a exigência prévia de análise e de manifestação específica acerca dos temas de competência da MENP alçados a sua deliberação,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituído o Grupo Especial de Trabalho Multidisciplinar - MENP, para dar suporte operacional e técnico-científico, às atividades desenvolvidas pela Mesa Estadual de Negociação Permanente, com as seguintes atribuições:

I - receber e atuar as demandas que sejam encaminhadas à MENP;

II - instruir os autos dos processos administrativos com o levantamento de dados e documentos necessários à compreensão e resolução da matéria;

III - elaborar pareceres jurídicos e estudos de impactos financeiro/orçamentários que envolvam qualquer aumento de despesa aos cofres públicos;

IV - realizar estudos sociais, financeiros e orçamentários, levantamentos de informações e análise de conteúdos, visando gerar subsídios aos processos governamentais relacionados à modernização da gestão pública; e

V - coordenar e estabelecer a pauta das sessões deliberativas dos processos que serão submetidos à apreciação da MENP, com a consequente convocação dos órgãos e agentes interessados.

Art. 2º. O Grupo Especial de Trabalho Multidisciplinar atuará sob a coordenação dos membros permanentes da Mesa Estadual de Negociação Permanente - MENP.

Art. 3º. Os pedidos de documentos e informações deverão ser feitos pelo Coordenador-Geral, mediante Ofício, à autoridade competente, que deverá atender ao pedido no prazo solicitado, a bem do interesse público.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho Multidisciplinar será composto pelos seguintes membros:

I - Coordenadora-Geral: HELENA DA COSTA BEZERRA, matrícula n. 300130643 - SEGEP;

II - Subcoordenador: PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL, matrícula n. 300002546 - SEPOG;

III - Equipe Técnica:

a) EMERSON SILVA CASTRO, matrícula n. 300130463 - CASA CIVIL;

b) HELDER RISLER DE OLIVEIRA, matrícula n. 300107825 - DITEL; e

c) THIAGO DINGER QUEIROZ, matrícula n. 300124633 - PGE;

IV - Equipe de Apoio: